



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 09/12/1974

Altera a redação do art. 4º da [lei no 991, de 20/11/973](#).

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da [lei número 991, de 20/11/973](#):

Onde se lê – 1 Supervisor do Curso de Pedagogia leia-se: 1 Supervisor Pedagógico (com curso de Pedagogia).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de dezembro de 1974.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 950 de 1.974
- Publicada em: 09/12/1974